Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 17 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1455

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 021/2025) . . . 2
EDITAL (Nº 02/2025) . . . 6
PORTARIA (Nº 632 634 652/2025) . . . 8
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP . . . 30
ATOS OFICIAIS . . . 30
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 49/2025) . . . 30
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 50/2025) . . . 31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO . . . 33
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 33
ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 105/2025) . . . 33
RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025) . . . 34
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 040/2024) . . . 35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 021/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

DECRETO Nº 021/2025

"APROVA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMINIO FLOR DA SERRA, NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica e nos termos da Lei Federal nº 4.591/64, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº002375/2021 e também à legislação municipal pertinente e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o requerimento da empresa JUNQUEIRA E BELLO CONSTRUÇÕES LTDA;

Considerando a aprovação do projeto e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO FLOR DA SERRA"**, de propriedade da empresa JUNQUEIRA E BELLO CONTRUÇÕES LTDA, localizado NA Rua Piauí, s/n, Cidade Nova. Serrinha-Ba, caracterizado como terreno urbano, com área de 3375,68m², oriundo da Matrícula 18.303 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na modalidade de **CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO**.

Art. 2º. O empreendimento a que se refere o artigo anterior, com área de 3375,68m², confronta com a Propriedade de D.P.T - Departamento de Policia Tecnica, Junqueira Silva Industria de Serralheria Ltda, Santicincorporação Patrimonial Ltda.

Art. 3º. A área condominial é composta de 16 lotes, alimentados por ruas de acesso

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA. A MUDANÇA ACONTECE

com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. área comum subdividida em:
a) uma (1) casa do lixo: 8,16m²;
b) uma (1) area Gourmet: 33,48m²;
c) um (1) Deck: 75,09m²
d) uma (1) pisina 22,50
e) uma (1) aréa pavimentada de 960,21m²,

I. área verde: 858,21 m²,
II. área institucional: 1099,44m²,
III. área do muro: 216,21 m²,
IV. área de estacionamento: será destinada ao estacionamento será definida individualmente pelos moradores, serão consideradas como àreas pemeáveis

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 10 da Lei Municipal 582/2002, as áreas institucionais (comuns) de circulações e recreações e outras em condominios implantadas no interior dos lotes edificados são de responsabilidades do condômino.

Parágrafo segundo. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e o projeto arquitetônico do empreendimento, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º. Por força do art. 10 da Lei Municipal 582/2002, são áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio ou seja, as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Parágrafo primeiro - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade do mesmo;

Parágrafo segundo - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

Parágrafo terceiro - As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 5º. Compete exclusivamente ao condomínio, com relação a suas áreas internas:
I. coleta de lixo;
II. manutenção da infra-estrutura;

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA. A MUDANÇA ACONTECE

III. preservação de áreas verdes de uso comunitário local;
IV. direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

Art. 6º. conforme a Lei Municipal nº 582/2002, a empreendedora deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 5m (cinco metros), salvo os casos em que o sistema viário não permita a ser constatado pelo departamento competente da prefeitura.

Parágrafo único - A área referida no "caput" corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infra-estrutura deverá ser doada ao município.

Art. 7º. As obras de infraestrutura a serem executadas na área descrita no art. 6º e em todo o empreendimento são:

a) Pavimento em bloco intertravado e meio fio e ou pavimentação asfáltica;
b) Rede de iluminação pública;
c) Rede de água, esgoto, conforme especificações da embasa e encabeçadas em cada lote
d) Pavimentação de calçada em material não derrapante com rampas de acessibilidade
e) Sinalizações horizontais e verticais
f) Arborização.
g) Construção de guarita com instalação sanitária, na entrada do condomínio;
h) Fechamento do perímetro do condomínio com muro de alvenaria ou similar
i) Execução das obras de acesso direto à entrada do condomínio, tais como anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos.
j) Executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município;

Art. 8º. A Secretária Municipal de Infraestrutura expedirá os competentes alvarás necessários, notadamente o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. A empreendedora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta(180) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não será

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O empreendimento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o seguinte teor:

Art. 14. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 582/02, além das já fixadas, que a proprietária do empreendimento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma do Código Civil Brasileiro, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, do Decreto Lei 271/67 e deste Decreto, mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 15. A empreendedora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 582/02 e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 17. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela empreendedora com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 18. O presente Decreto somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 19. Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2025.

Cyro Novais
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL (Nº 02/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 02/2025 – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (PNCV)

A Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, através da Secretaria de Cultura e Juventude (SCJ), vem por meio deste divulgar o resultado final da etapa de seleção do EDITAL Nº 02/2025 – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (PNCV), após avaliação de mérito cultural e recursos, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/22). Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis na sede da SCJ.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	COTISTA	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	COLETIVO CULTURAL MIR CREW DESDE 2000	104	SIM	NEGRO	CLASSIFICADO
11	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL FILARMÔNICA 30 DE JUNHO	104	NÃO	AMPLA	CLASSIFICADO
12	ACAT	103	SIM	NEGRO	CLASSIFICADO
3	GRUPO PAVÃO DOURADO	98	NÃO	AMPLA	CLASSIFICADO
17	ESPAÇO CULTURAL ARRAIÁ DO VITÓRIA	96,5	NÃO	AMPLA	CLASSIFICADO
5	ARRAIÁ SUCUPIRA II	96,5	NÃO	AMPLA	CLASSIFICADO
13	COLETIVO CULTURAL TERREIRO DE OXÓSSI	91	SIM	NEGRO	CLASSIFICADO
16	GRUPO DE CAPOEIRA NOVA GERAÇÃO	90,5	SIM	NEGRO	CLASSIFICADO
9	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA PASSOS DA VIDA	88	NÃO	NEGRO	CLASSIFICADO
10	CIA DE TEATRO DA CATEDRAL	86	NÃO	AMPLA	SUPLENTE
1	ASSOCIAÇÃO MUSICAL COLINA DAS MANGUEIRAS	82,5	NÃO	AMPLA	SUPLENTE
2	FEDERAÇÃO DE UMBANDA E DOS CULTOS AFROBRASILEIROS (FUCABASE)	80	SIM	NEGRO	SUPLENTE
4	QUADRILHA JUNINA ELLYTE DA ROÇA	76	NÃO	AMPLA	SUPLENTE

Telefone: (75) 3261-8500 R. Macário Ferreira, 517 - Centro Serrinha - BA, 48700-000 www.serrinha.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

14	QUADRILHA ECOLOGIA PRA MANTER A TRADIÇÃO	68	NÃO	AMPLA	SUPLENTE
15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES MALHADA DO ALTO	65,5	SIM	NEGRO	SUPLENTE
6	MÁRCIA RAMOS DE JESUS	65	SIM	NEGRO	SUPLENTE
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃOS DE SERRINHA	52	NÃO	AMPLA	SUPLENTE

João Nogueira de Santana
Sec. Municipal da Cultura e Juventude
Portaria Nº 006 de 02 de janeiro de 2025

JOÃO NOGUEIRA DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA N. 006/2025

PORTARIA (Nº 632 634 652/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 632 de 11 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **ALBÉRICO CARDOSO OLIVEIRA,** para o cargo comissionado de Diretor II, na Diretoria de Planejamento e Orçamento, símbolo CC-5, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 634 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS DIAS,** nomeado através da Portaria nº 150/2025, do cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 635 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS DIAS,** para o cargo comissionado de Diretor II, na Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 636 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **MARIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTANA FILHO,** para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 637 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **MARLI BRITO DOS ANJOS,** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, símbolo ASS-III, na estrutura da Controladoria-Geral do Município.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 638 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **JOSÉ MOREIRA DE SOUZA FILHO,** para o cargo comissionado de Coordenador III símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 639 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1. Nomear **JOSÉ BRITO LUCIANO,** para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-8, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARCELE GUIMARÃES COSTA LIMA
Secretária Mun. de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 640 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001349/2025, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder à servidora **NADJANARA LOPES DE ABREU,** matrícula nº 6530 admitida em 10/04/2006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 07 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PORTARIA Nº 641 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001341/2025, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder à servidora **MARIA MADALENA MOTA DE ARAÚJO,** matrícula nº 6816 admitida em 15/05/2006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 07 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PORTARIA Nº 642 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001345/2025, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder à servidora **CARLEILA DE QUEIROZ MATOS,** matrícula nº 6517 admitida em 15/05/2006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 07 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 643 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001343/2025, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder à servidora **MARA GLEIDE QUEIROZ MATOS,** matrícula nº 11009 admitida em 31/10/2013, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 07 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 644 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000851/2025, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder à servidora **MARIZETE BARBOSA DE LIMA SOUZA,** matrícula nº 6758 admitida em 15/5/2006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 01 de abril de 2025 a 30 de dezembro de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 645 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001350/2025, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder ao servidor **ROBÉRIO OLIVEIRA DE MENEZES FILHO,** matrícula nº 6630, Professor, admitido em 17/4/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato concessivo.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 646 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 001259/2025

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerado por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 25 de fevereiro de 2025, para o servidor **AVELINO LIMA OLIVEIRA FILHO** de provimento efetivo de Fiscal de Renda, matrícula nº 260 lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 647 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 001258/2025

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerado por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 26 de fevereiro de 2025, para o servidor **JOSÉ VALTER BATISTA LIMA,** de provimento efetivo de Tratorista, matrícula nº 125 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ODENILTON CARDOSO DE ARAÚJO
Secretário Mun. de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 648 de 15 de abril de 2025

Fica readaptada a servidora pública Rosimeire Araújo Santos de Jesus, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001339/2025 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Rosimeire Araújo Santos de Jesus, matrícula nº 7348 está inapta para o exercício das funções de Professora;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Rosimeire Araújo Santos de Jesus, matrícula nº 7348, deixando de exercer as atividades do cargo de Professora, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

PORTARIA Nº 649 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001036/2025 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARIA VANELMA DAMIÃO MOTA,** matrícula nº 11753 admitida em 12/1/2016, Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2016 a 2021, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

NILTON PAIXÃO SILVA SANTOS
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 650 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003899/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARLENE DOS SANTOS ARAÚJO,** matrícula nº 8397 admitida em 24/9/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2010 a 2015, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Secretário Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 651 de 15 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004018/2023 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARIA EDNA ARAÚJO DOS SANTOS,** matrícula nº 10490 admitida em 01/8/1983, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2008 a 2013, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Secretário Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

PORTARIA Nº 652 de 15 de abril de 2025

"Institui a Comissão de avaliação de esterilização cirúrgica do município de Serrinha no Estado da Bahia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, no Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conforme Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução CREMEB de Nº 258/03 O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o §7º, do art.226 da Constituição Federal, que dispõe sobre planejamento familiar, considerando o art. 10 da lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 1997, que institui o planejamento familiar;

CONSIDERANDO a Portaria GM/SAS/MS nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização para execução das ações que visam o planejamento familiar, pelas instâncias gestoras do Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.46 do Código de Ética Médica, que estabelece que todo procedimento médico só deve ser realizado após o devido esclarecimento e obtido o consentimento do paciente;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 67 do Código de Ética Médica, que estabelece que o médico deve respeitar o direito do paciente de decidir livremente sobre as práticas a serem executadas no seu tratamento, inclusive métodos contraceptivos, sempre esclarecido sobre a indicação, a segurança, a reversibilidade e o risco de cada método;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 que define que o planejamento familiar é direito de todo cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º- A esterilização voluntária, feminina ou masculina, só poderá ser realizada dentro do que preceitua a lei em epígrafe, após a necessária autorização escrita do (a) paciente, devidamente esclarecido (a) dos fatores que envolvem essa esterilização.

Art. 2º - Para a prática da esterilização, o (a) paciente deverá preencher os seguintes requisitos: a) estar na sua capacidade civil plena, ter no mínimo vinte e cinco anos de idade ou pelo menos dois filhos vivos; b) deverá ser observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico;

PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

§ único: Estarão isentos dos requisitos enumerados os casos em que haja risco à vida ou saúde da mulher ou de futuros conceptos, comprovado em documento lavrado e assinado por, no mínimo, 02(dois) médicos.

Art. 3º - A esterilização cirúrgica é vedada nas seguintes circunstâncias: a) Quando o (a) paciente tiver manifestado a sua vontade na vigência de alterações da capacidade de discernimento por influência do uso de bebidas alcoólicas, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

§ único- O paciente portador de incapacidade mental permanente somente poderá sofrer a esterilização cirúrgica após autorização judicial, regulamentada na forma da Lei. b) Na mulher, a esterilização não poderá ser realizada nos períodos de parto, aborto ou puerpério, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas repetidas ou nos casos previstos no § único do Art. 2 º da presente resolução.

Art. 4º- O (a) paciente deverá ser devidamente esclarecido(a) da existência de todos os métodos anticonceptivos e da possível irreversibilidade da esterilização cirúrgica.

§ 1º: Após a manifestação do desejo de efetuar a esterilização cirúrgica, o (a) paciente deverá ser orientado (a) por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajá-lo(a) da esterilização sendo-lhe disponibilizadas todas as opções de contracepção reversível.

§ 2º: Mantida a disposição, deverá ser feito registro em formulário próprio, assinado pelo (a) paciente e juntado ao prontuário, do qual constem obrigatoriamente: a) Riscos da cirurgia e anestesia; b) Possíveis efeitos colaterais; c) Dificuldades de sua reversão; d) Opções de contracepção reversível rejeitadas.

§ 3º: A qualquer tempo, antes da esterilização cirúrgica, o (a) paciente poderá manifestar o desejo de revogar a decisão anterior, registrando-se esse desejo no formulário próprio.

Art. 5º- Adotar os modelos em anexo de consentimento informado e de revogação, cujo preenchimento e assinatura são obrigatórias antes da realização da esterilização cirúrgica.

Art. 6 º - A secretaria Municipal de Saúde nomeia a Comissão de avaliação de esterilização cirúrgica composto pelos seguintes integrantes

Paulo Roberto dos Santos Souza - Médico
Lilian Leal Mota - Enfermeira
Melinna Maria Pastor Alves - Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de abril de 2025

CYRO NOVAIS
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Secretário Mun. de Saúde

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 49/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03 **ABRIL/2025**

DECRETO 49/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.230.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1438 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

6201	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (CUSTEIO)		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.000,00
		Soma da Ação:	**1.030.000,00**
2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CUSTEIO)		
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
		Soma da Ação:	**200.000,00**
		Soma da Unidade:	**1.230.000,00**
		Total Geral:	**1.230.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

6201	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (CUSTEIO)		
33903000 - 15400000	Material de Consumo		30.000,00
33903000 - 15410000	Material de Consumo		1.000.000,00
		Soma da Ação:	**1.030.000,00**
2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CUSTEIO)		
33903600 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		200.000,00
		Soma da Ação:	**200.000,00**
		Soma da Unidade:	**1.230.000,00**
		Total Geral:	**1.230.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 16 de abril de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS
PREFEITO Mat.12178

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 50/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

ABRIL/2025

DECRETO 50/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.058.100,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1462 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**	
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.529.600,00
	Soma da Ação:	**1.529.600,00**
	Soma da Unidade:	**1.529.600,00**
6301	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2037	MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
33903900 - 16003110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
	Soma da Unidade:	**500.000,00**
6401	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2047	MANUTENÇÃO DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
7001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
2075	APOIO AO ESPORTE AMADOR	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	26.500,00
	Soma da Ação:	**26.500,00**
	Soma da Unidade:	**26.500,00**
	Total Geral:	**2.058.100,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5401	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	160.000,00
	Soma da Ação:	**160.000,00**
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSISAL	
33933900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**200.000,00**
5601	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
	Soma da Unidade:	**80.000,00**
5701	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
	Soma da Unidade:	**45.000,00**
5801	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CÍVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
5901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

ABRIL/2025

DECRETO 50/2025

	Soma da Ação:	**350.000,00**
	Soma da Unidade:	**350.000,00**
6001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**	
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	350.000,00
	Soma da Ação:	**350.000,00**
2013	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SSPBA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
	Soma da Unidade:	**420.000,00**
6101	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	250.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	164.600,00
	Soma da Ação:	**414.600,00**
	Soma da Unidade:	**414.600,00**
6301	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	500.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
	Soma da Unidade:	**500.000,00**
6401	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
6901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESENV. ECON. E SERV. PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	26.500,00
	Soma da Ação:	**26.500,00**
	Soma da Unidade:	**26.500,00**
	Total Geral:	**2.058.100,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 16 de abril de 2025.

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS
PREFEITO Mat.12178

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 105/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.846/2023

A Comissão de Licitação do Município de Serrinha/BA, torna pública a errata da publicação do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 105/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Processo Administrativo nº 5.846/2023, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 14/04/2025, Edição nº 1452 - Ano IX.

Onde se lê:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 03 (três) meses, do contrato 105/2021...

ASSINATURA: 19/09/2025

Leia-se:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 06 (seis) meses, do contrato 105/2021...

ASSINATURA: 19/03/2025

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serrinha - Ba, 17 de março de 2025.

ANDERLEY S. SOUZA
Agente de Contratação

RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 547/2025

O Pregoeiro do município de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/21, apura provisoriamente o resultado da licitação, tendo por objeto o registro de preços para serviços de recargas de toners, e fornecimento de suprimentos para impressoras, em favor das empresas abaixo relacionadas:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	ENTEC INFORMATICA EIRELI-ME	13.074.081/0001-16	R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
2	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 4.829,40 (Quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
3	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 5.499,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
4	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 7.998,00 (Sete mil e novecentos e noventa e oito reais)
5	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES	38.446.921/0001-55	R$ 14.970,00 (Quatorze mil e novecentos e setenta reais)

Proposta a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Serrinha-BA, 17 de abril de 2025.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
PREGOEIRO
Portaria 395/2025

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 040/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE: Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1174/2025

O Prefeito do Município de Serrinha-BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATADA: Rita de Cássia Macedo Barreto Coutinho

CNPJ/CPF: 863.355.025-34

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 040/2024 em mais 12 (doze) meses, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Av. Antônio Pinheiro da Mota, n° 66, Centro, Serrinha, BA, para instalação, estruturação e atendimento das atividades desempenhadas pelos setores de Central de Regulação, Vigilância Sanitária, Transportes, Endemias e Plantonistas das Ambulâncias

ASSINATURA: 14/04/2025

VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 12/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.107, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -